



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(Bia O das 3ª e 4ª Bda Estrt/1908)
GRUPO GENERAL POLIDORO**

ESTUDOS PRELIMINARES

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Tendo em vista a necessidade imediata da contratação do serviço para a confecção de capas para bancos de viaturas, fica delineado e oportuno a contratação do serviço supramencionado.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos da contratação essenciais ao atendimento da necessidade abrangem o seguinte:

2.1.1. Para que os fornecedores possam fornecer o serviço qualificado e eficiente deverão seguir os seguintes requisitos:

2.1.1.1. **Da execução de entrega:**

2.2. O serviço deverá ser realizado nas mesmas condições registradas em colheita de orçamento na fase de busca de valores de mercado, bem como conforme registrado na emissão de Nota de Empenho.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

3.1. Diante da necessidade da contratação do serviço de para a confecção de capas para bancos de viaturas, foi realizado o levantamento de preço de mercado conforme encontra-se aferrado no Mapa Comparativo de Preços de Mercado.

3.2. Grande parte das empresas que atuam no ramo possuem opções que se ajustam às demandas do mercado, onde há prevalência pela opção dos serviços em tela.

3.3. Notadamente há diferença entre os mercados regionais brasileiros, quanto ao volume de oferta, contudo, nesta região há pluralidade de empresas capazes de suprir as necessidades da Unidade.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. A presente Estimativa de Preços está solidificada sobre quatro diretrizes basilares, sendo elas: embasamento legal, fontes de consulta, fórmula adotada para obtenção do valor estimado e formato de apresentação:

4.1.1. **Quanto ao embasamento legal** o procedimento licitatório deverá ser aparelhado com orçamento estimativo elaborado em obediência à Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da SEGES/ME.

4.1.2. **Quanto à fonte de consulta** para elaboração do relatório, deverá ser utilizada a ferramenta “on line”, denominada SAG (Sistema de Acompanhamento da Gestão), a fim de se evitar sobrepreços. Cabe ressaltar que o SAG utiliza valores do Painel de Preços, excluindo aqueles com o referido sobrepreço. Se porventura não for possível obter todos os valores necessários para elaboração do relatório de pesquisa de preços, o setor requisitante deverá realizar outra forma de pesquisa de preços para que se possa ter um valor estimado e condizente com o valor de mercado.

4.1.3. **Quanto à fórmula adotada para obtenção do valor estimativo**, o setor requisitante deverá adotar a fórmula que apresentar o valor mais condizente ao praticado no mercado, podendo optar pela escolha do menor valor, média dos valores obtidos ou até mesmo a mediana das propostas finais.

4.1.3.1. O setor requisitante deverá estipular um valor máximo admitido para cada item, onde estes **serão objeto de disputa**.

4.1.4. **Quanto ao formato de apresentação** da pesquisa de preços, o art. 3º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da SEGES/ME, exigem que o processo licitatório seja fomentado com orçamento estimativo apresentado em **formato de tabela comparativa**, por meio de Mapa Comparativo de Preços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O objeto do presente estudo é destinado principalmente para a confecção de capas para bancos de viaturas.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. A contratação do serviço constante no documento de formalização da demanda é de fundamental importância para o cumprimento de missões desta OM.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo considerada mais adequada a atender às necessidades do 13º Grupo de Artilharia de Campanha, a contratação do serviço, sem disponibilização de mão de obra exclusiva, tendo em vista que o 13º GAC não requer exclusividade na compra do material, podendo a Contratada fornecer também este mesmo serviço a outros órgãos, empresas ou particulares.

7.2. Os elementos acima elencados possibilitarão que a aquisição produza resultados pretendidos e satisfatórios para a Administração.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Da análise do material que está descrito na formalização da demanda, não foi verificada a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIRO DISPONÍVEIS

- 10.1.1. Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:
- 10.1.2. Otimização de custos administrativos e operacionais de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- 10.1.3. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- 10.1.4. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Organização Militar;
- 10.1.5. Garantir a boa execução dos serviços de apoio administrativo e operacional, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- 10.1.6. Atingir o princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, com a união da qualidade, celeridade e menor custo na execução do objeto ou no trato com os bens públicos;
- 10.1.7. Rapidez no atendimento a demanda de serviços;
- 10.1.8. Melhor execução orçamentária, evitando o custeio de várias atividades, quando se poderá aglutiná-las em apenas um objeto, favorecendo proposta mais vantajosa e econômica.
- 10.1.9. Maior transparência na execução e cobrança, frente a um contrato com detalhamento da execução do objeto, obrigações e penalidades, o que facilita a fiscalização e acompanhamento.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1. No presente processo não será necessária adequação física do ambiente do 13º GAC.

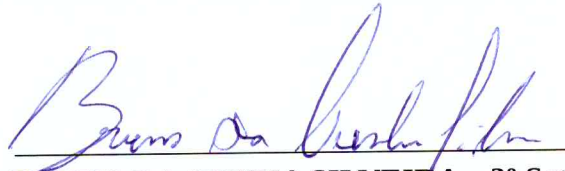
11.2. Os militares envolvidos na fiscalização da execução devem possuir curso de Fiscal de Contrato.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante da necessidade da contratação para o bom andamento das atividades do 13º GAC e após a realização dos Estudos Preliminares, o Setor Requisitante e Equipe de Planejamento declaram ser viável a utilização de Dispensa Eletrônica, porém a aplicabilidade deste quesito somente é prescrito para os casos onde não foi possível o uso de outra modalidade de licitação, sendo aplicável nos casos de necessidade latente da contratação do referente serviço.

12.2. O Fiscal de Contratos que participará da fiscalização do contrato será designado pelo Ordenador de Despesas em data oportuna com a devida publicação em Boletim Interno do 13º GAC se for o caso.

Cachoeira do Sul – RS, 16 de novembro de 2021.



BRUNO DA CUNHA SILVEIRA – 3º Sgt
Responsável pela elaboração do Estudo Preliminar